



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018 - SEGPLAN/NUSLF

PROCESSO Nº. 201700005007819

DATA DA ABERTURA: 05/12/2018

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Scanners com funcionalidade duplex com garantia on site de 12 (doze), meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração pública do Estado de Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018 - SEGPLAN/NUSLF

PROCESSO Nº 201700005007819

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP**, tipo Menor Preço por *Item*, em sessão pública eletrônica a se realizar às **09:00 horas (horário de Brasília-DF)** do dia **05/12/2018**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2018-SEGPLAN, visando eventual aquisição de Scanners com funcionalidade duplex com garantia "on site" de **12 (doze), meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração pública do Estado de Goiás**, relativo ao Processo nº 201700005007819, de 05/07/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com.

Wenderson de Sousa
Pregoeiro

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2018 – SEGPLAN/NUSLF

Processo nº 201700005007819 de 05/07/2017

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, através de seu NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E FROTAS – NUSLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **SRP**, tipo Menor Preço por *Item*, em sessão pública eletrônica a se realizar às **09:00 horas (horário de Brasília-DF)** do dia **05/12/2018**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de

Apoio designados pela Portaria nº 511/2018-SEGPLAN, visando eventual aquisição de Scanners com funcionalidade duplex com garantia "on site" de 12 (doze), meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração pública do Estado de Goiás, relativo ao Processo nº 201700005007819, de 05/07/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou e-mail: pregaossil@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM FUNCIONALIDADE DUPLEX COM GARANTIA ON SITE DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E CONSUMÍVEIS, EM TODO O ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações ou normativas, prevalecerão as regras do presente Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **05/12/2018, a partir das 09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas do dia 05/12/2018**. No período compreendido entre a data da publicação do Aviso da Licitação e o início da fase de lances, o chat ficará inoperante para lances.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **05/12/2018 às 10:05 horas com duração de 15 (quinze) minutos**, conforme item 7.7 deste Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

3.1.2 Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão. Alternativamente, estar habilitado com o status “**credenciado**”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda legislação pertinente).

3.1.3.1 Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

3.1.3.2 Caso o licitante vencedor esteja habilitado com o status “**credenciado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, com condição obrigatória para sua contratação;

3.1.3.3 Quando o licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido, que não o CRC, deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado junto ao CADFOR, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do encaminhamento das propostas comerciais e, assim, habilitar-se com o status “credenciado” e participar deste pregão no seguinte endereço.

<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastradofornecedor.asp>;

3.2 A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

3.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

3.10 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.12 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.13 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

3.15 O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) O direito de preferência previsto item 3.11 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o item, em situação de empate;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 3.11;

d) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.19 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – **CADFOR**, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.2, abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, do NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS da SEGPLAN, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

4.2 Considerar-se-á apto para participar deste Pregão o licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no status “homologado” no momento em que a sessão pública deste Pregão seja iniciada. Alternativamente, estar habilitado com o “status credenciado”, conforme estabelecido no art. 10º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br (utilizar-se de outro cadastro que atenda a legislação pertinente).

4.2.1 A simples inscrição do pré-cadastro junto ao CADFOR do sistema do COMPRASNET.GO **não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão**, em razão do bloqueio inicial da sua senha, decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.2.2 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante ou do cadastramento simplificado, caso em que o licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar deste pregão.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro no status “homologado” ou status “credenciado” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”.

4.4 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.6 O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do COMPRASNET.GO ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625/ 6629 e, para operação no sistema COMPRASNET.GO, pelos telefones (62) 3201-6515 /6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do item, sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

5.4 O sistema COMPRASNET.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.8 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

5.10 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, atualizada, por e-mail (pregaossil@gmail.com), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax e e-mail;

b) Nº do Pregão para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

e) Data e assinatura do responsável.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **09:00 horas**, do dia **05 de dezembro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1 A verificação se dará, também, de acordo com os itens. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme itens 5.4 e 5.5, deste edital.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **menor preço por item**, sempre inferior a última por ele ofertada e registrada pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada às **10:20 horas**, a segunda etapa transcorrerá com adoção da metodologia de encerramento (um mais um) mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando-se mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual, sem novo lance, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço, POR ITEM, apresentado.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

8.2.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual n.º 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.3 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: pregaossil@gmail.com.

8.5.1 Na proposta vencedora, deverão ser discriminados separadamente na mesma, os valores referentes aos insumos e consumíveis, de forma que reste clara a composição de todos os custos inerentes ao equipamento ofertado;

8.5.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.8, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG” nº 001203/2013 da Procuradoria Geral do Estado).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.3 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.5.4 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas via e-mail: pregaossil@gmail.com, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.5.5 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.5.6 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido neste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.9 Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.10 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública do Pregão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas após final da fase de lances, para análise, via e-mail (pregaossil@gmail.com), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o **objeto/item licitado: fornecimento de scanners com funcionalidade duplex, com garantia on site de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos e consumíveis**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

e) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

f) Comprovar a existência de capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de apresentação de ato constitutivo e alterações na forma da legislação vigente ou demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

- LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO

NÃO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL

9.3 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise no prazo máximo de 2 (duas) horas, ao final da fase de lances, via e-mail (pregaossil@gmail.com), assinada e digitalizada, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e da proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento deste Pregão, como condição indispensável para a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

9.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.8.1 O favorecimento previsto no item 9.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.9 A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, os prazos constantes dos itens 9.3, 9.4 e 9.8 poderão ser prorrogados por igual período.

9.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP 74.125-125, Goiânia GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2018 – NUSLF/SEGPLAN

(Razão Social do Licitante e CNPJ)

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar a sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

11.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

12 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital poderão ser encaminhados, **por escrito**, ao Pregoeiro, através do e-mail: pregaossil@gmail.com ou entregue no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

13.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

13.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **16.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) inexistência de saldo remanescente.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.4 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 – DO REAJUSTE

18.1 O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

18.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.

18.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

19.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

19.3 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

19.4 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

20.2 A SEGPLAN somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

20.3 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

20.4 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

20.6 A SEGPLAN poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

20.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Falha na execução do contrato;
- d) Fraude na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- i) Não mantiver a proposta.

22.2 Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

22.3 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.4 Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

22.5 Para os fins do subitem 20.1, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

22.6 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

- a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

23.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

23.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.6.1 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

23.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

23.11 Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

23.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

24. DA UTILIZAÇÃO DO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

24.1 Em virtude da utilização da ferramenta digital “SEI”, todos os processos gerados no Estado de Goiás passaram a ser digitais, sendo assim, após a adjudicação, o licitante vencedor deverá providenciar, imediatamente, seu cadastro junto a esta ferramenta, de acordo com **Instrução Normativa n.º 008/2017 – SEGPLAN**:

a) Este cadastro é motivado pela necessidade de todas as assinaturas, a partir deste momento, serem efetuadas eletronicamente;

b) Link para acesso a IN 008/2017-SEGPLAN: http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao_normativa_008_SEI.pdf

c) Link de acesso à página para cadastro: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php. Cadastro de Usuário Externo (parte interessada no processo);

d) Lembramos que a utilização desta ferramenta está em estágio inicial e caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização da assinatura digital, a mesma poderá ser efetuada manualmente, conforme solicitação da Administração Pública;

e) A ocorrência de qualquer problema técnico, não exige o licitante de realizar seu cadastro junto ao “SEI”.

25 – DOS ANEXOS

25.1 Constituem Anexos do Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (3780245);

Apêndice I – Planilha de quantitativo e de órgãos partícipes (2217868);

Apêndice II – Planilha de estimativa de preços (4792379).

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VI – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

Goiânia, 14 de novembro de 2018

Wenderson de Sousa

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a aquisição de Scanners, na modalidade de Registro de Preços.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços com vistas à seleção de empresa para possível aquisição de Scanners de produção com funcionalidade duplex, garantia total on site de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições constante neste Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo disponibilizar equipamentos para digitalização de documentos para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), preservando dessa forma, o histórico processual e a integridade das informações. A conversão dos documentos físicos para o formato digital, além de otimizar o espaço físico, antes destinado ao abrigo do acervo, liberando-o para outras finalidades, reduz custos de locação, manutenção e segurança contra perda devido a deterioração. Além disso, com a digitalização documental há aumento de produtividade, por conta do rápido acesso às informações, reduzindo-se o tempo de busca pelos documentos. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Estado de Goiás, pois é uma atividade do Subprojeto de Digitalização Documental, ligada ao Projeto Estratégico de Reestruturação Organizacional, com economia de emissão de papel.

O Estado de Goiás recentemente adotou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a modernização dos processos administrativos. Essa escolha é compatível com a de outros órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais que formam a iniciativa do Processo Eletrônico Nacional (PEN), coordenada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Com o intuito de transformar a tramitação dos processos administrativos da forma convencional (papel) para a digital, se faz necessária a aquisição de equipamentos de leitura/escaneamento de documentos, chamados de scanners de mesa. O processo de tramitação na forma digital, feita através de documentos impressos e que deverão ser digitalizados em scanners do próprio Estado. Os scanners serão elementos de suma importância para tornar viável a migração dos processos administrativos físicos ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), garantindo a perfeita operacionalização dos sistemas, atendimento das soluções tecnológicas existentes e planejadas, que existem requisitos mínimos para os equipamentos que serão operacionalizados, pelos colaboradores responsáveis por alimentar e manter todas as informações existentes, tornando primordial a confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas dentro dos sistemas.

A escolha do sistema de Registro de Preços baseia-se no Art. 2º, Inciso III do Decreto Estadual 7437/2011.

“I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4. BENEFÍCIOS

Atender a todos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, que tem como objetivo, a modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços aos seus funcionários e cidadãos. Nos últimos anos a forma como se realiza a gestão no Governo do Estado têm se modificado substantivamente, como consequência de ações contínuas de modernização e emprego adequado de tecnologias da informação aos diversos processos que compõem o Governo do Estado do Goiás dentre os novos desafios, destacando-se, dentre eles, a necessidade de melhor compreender, documentar, divulgar, automatizar e administrar os processos que compõem a gestão do Estado de Goiás, assim como substituição de equipamentos por obsolescência e fora de garantia do fabricante, cuja manutenção se torna antieconômica para a administração e partindo desse contexto atingir através da economia de escala os melhores preços para os melhores equipamentos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações, especificações e Requisitos Mínimos Obrigatórios constantes neste Termo de Referência e ainda possuir interface com o usuário em português do Brasil.

ITEM I - SCANNER TIPO I - Aquisição de Scanners de mesa colorido A4 com alimentador ADF, Velocidade de 25 ppm (Simplex), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Digitalização de imagens - especificação mínima:
 - Níveis de cinza: 8 Bits;
 - Colorida: 24 Bits;
- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 1.000 (hum mil) digitalizações;
- Velocidade mínima para digitalização preto e branco:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 50 ipm (cinquenta imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 50 ipm (cinquenta imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:
 - Acoplado ao equipamento;
 - Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;
 - Capacidade para, no mínimo, 30 (Trinta) folhas de 80 g/m²;
 - Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm por 74 mm) ao formato personalizado 210 mm por 3000 mm;
 - Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 60 a 200 g/m²;
- Interfaces de comunicação:
 - Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:

- Ajuste automático de brilho;
- Alinhamento automático da imagem;
- Reconhecimento automático do tamanho original do documento;
- Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:
 - Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil).
 - Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7 versão 32 Bits, MS Windows 7 versão 64 Bits e versões mais recentes do MS Windows, Mac OS e Driver Linux;
- O equipamento deve possuir OCR ativada e vir acompanhado de software.
- **Mídias suportadas**
 - Deve suportar no mínimo: Papel (fotográfico, normal, envelopes, etiquetas, cartões).
- **Acessórios**
 - 01 (um) Cabo USB, 01 (um) cabo de alimentação;
 - Manuais e mídias de instalação do equipamento deverão ser fornecidos impressos ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

ITEM II - SCANNER TIPO II - Aquisição de Scanners de mesa colorido, A4 com alimentador ADF, Velocidade de 45 ppm (Simplex), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Digitalização de imagens - especificação mínima:
 - Níveis de cinza: 8 Bits;
 - Colorida: 24 Bits;
- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) digitalizações;
- Velocidade mínima para digitalização preto e branco:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 45 ppm (quarenta e cinco) páginas por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 90 ipm (noventa imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:
 - Acoplado ao equipamento;
 - Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;
 - Capacidade para, no mínimo, 60 (Sessenta) folhas de 80 g/m²;
 - Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;
 - Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;
- Interfaces de comunicação:
 - Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:
 - Ajuste automático de brilho;
 - Detecção automática de final de folha;
 - Alinhamento automático da imagem;
 - Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;
 - Remoção automática de borda preta;
 - Reconhecimento automático do tamanho original do documento;
 - Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:
 - Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil).
 - Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN.
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7, versão 32 Bits, MS Windows 7 versão 64 Bits e versões mais recentes do MS Windows.
- O equipamento deve possuir OCR ativada e vir acompanhado de software.
- **Mídias suportadas**
 - Deve suportar no mínimo: Papel (fotográfico, normal, envelopes, etiquetas, cartões).
- **Acessórios**
 - 01 (um) Cabo USB, 01 (um) cabo de alimentação;
 - Manuais e mídias de instalação do equipamento deverão ser fornecidos impressos ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

ITEM III -SCANNER TIPO III - Aquisição de Scanners de mesa colorido A4, com alimentador ADF, Velocidade de 60 ppm (Simplex) e mesas digitalizadoras nos tamanhos (A4) e (A3), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão de 110 VAC ou bivolt automática (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);

- Digitalização de imagens - especificação mínima:
 - Níveis de cinza: 8 Bits;
 - Colorida: 24 Bits;
- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 7.000 (Sete mil) digitalizações;
- Velocidade mínima para digitalização preto e branco:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 60 ppm (sessenta páginas por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
 - Digitalização 200 dpi simplex: 60 ppm (sessenta imagens por minuto);
 - Digitalização 200 dpi duplex: 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:
 - Acoplado ao equipamento;
 - Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;
 - Capacidade para, no mínimo, 60 (Sessenta) folhas de 80 g/m²;
 - Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;
 - Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m²;
- Interfaces de comunicação:
 - Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:
 - Ajuste automático de brilho;
 - Detecção automática de final de folha;
 - Alinhamento automático da imagem;
 - Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;
 - Remoção automática de borda preta;
 - Reconhecimento automático do tamanho original do documento;
 - Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:
 - Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil).
 - Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;
 - Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7, versão 32 Bits, MS Windows 7 versão 64 Bits e versões mais recentes do MS Windows.
- Acompanha mesa digitalizadora com as seguintes características:
 - Resolução de 600 dpi;
 - Escala de cinza: 8 Bits e colorido 24 Bits;
 - Conexão USB;
 - Área de digitalização: Tamanho A3, que possibilite a digitalização de livros e documentos encadernados;
 - Operação única entre o scanner e mesa digitalizadora, permitindo salvar as imagens capturadas como único arquivo;
 - Com certificação de consumo de energia Energy Star;
 - Cancelamento de Luz Ambiente;
 - Detecção automática de cor;
 - Remoção de Borda;
 - Remoção de Furos;
 - Melhoramento de Texto;
 - Reconhecimento de Orientação de Texto.

Obs. A mesa digitalizadora **deve ser compatível** com o scanner.

- **Mídias suportadas**
 - Deve suportar no mínimo: Papel (fotográfico, normal, envelopes, etiquetas, cartões).
- **Acessórios**
 - 01 (um) Cabo USB, 01 (um) cabo de alimentação;
 - Manuais e mídias de instalação do equipamento deverão ser fornecidos impressos ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos em conformidade com o solicitado;

Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da SEGPLAN-GO, através do setor competente, (SCTI - Gerência de Serviços e Atendimento), que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e também as normas da SEGPLAN-GO;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8666/1993 e demais legislações pertinentes;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

Fornecer e instalar estabilizador/transformador de energia compatível com a potência dos equipamentos a serem alimentados;

Será de responsabilidade da contratada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, se o produto apresentar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de fabricação ou da execução do fornecimento, esta previsão deverá constar de suas responsabilidades;

A contratada deverá treinar 10 (dez) funcionários indicado pela contratante para treinamento e manuseio operacional dos equipamentos, em local a ser informado pelo contratante após assinatura de contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista pela Lei Federal 8666/1993;

Notificar, formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos;

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

Definir o local de entrega dos materiais;

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

Aplicar a contratada, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência;

8. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta), dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob demanda em local e data expressas, indicado pelo Contratante, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará, através de uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, todas as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos estarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou de danos ocasionados durante o transporte.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

10. CONSIDERAÇÕES À GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

11. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, “on site”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo. Eventual garantia adicional deverá constar da proposta do licitante;

A licitante vencedora garantirá a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos entregues, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar;

A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus;

No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, estes terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;

Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora;

O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado; findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição;

Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;

Para retirar os equipamentos dos locais onde estiverem em funcionamento, ou qualquer de seus dispositivos, deverá a licitante vencedora solicitar autorização ao gestor do contrato;

Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;

Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema *ON-SITE*), no local de instalação, em todo o Estado de Goiás, no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

Prazo máximo de solução: 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA;

A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone com número DDD igual ao da localidade do contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa e deverá ser gerado um protocolo único para cada chamado.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, em linha de produção, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações “refurbished” ou “recertified”.

13. QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO

ITENS	UNID.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR	VALOR
				COMPRASNET	UNITÁRIO	TOTAL

					MÁXIMO (R\$)	MÁXIMO (R\$)
ITEM I	1227	Scanner TIPO I	Conforme Item I do Termo de Referência	69515	R\$ 3.183,33	3.905.945,91
ITEM II	717	Scanner Tipo II	Conforme Item II do Termo de Referência	52226	R\$ 3.833,33	2.748.497,61
ITEM III	220	Scanner Tipo III	Conforme Item III do Termo de Referência	76993	R\$ 15.316,67	3.369.667,40
VALOR TOTAL:						10.024.110,92

14. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) correspondente.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

15. GESTOR DO CONTRATO

Cada órgão que aderir a Ata Registro de Preço deverá indicar na assinatura do contrato o Gestor do mesmo.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados;

A contratante poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Os equipamentos estarão sujeitos à substituição, desde que comprovada preexistência de defeitos ou de danos ocasionados durante o transporte.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à SEGPLAN-GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

As contratações adicionais, realizadas por órgãos e entidades participantes ou não, integrantes da Administração Pública Estadual, não poderão exceder, na sua totalidade, à 100% dos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o contratante.

18. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o titular da Gerência de Aquisições Corporativas da SEGPLAN-GO;

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento;

Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

19. APÊNDICES

Apêndice I - Planilha de quantitativos e de órgãos estimados (2217868);

Apêndice II - Planilha de estimativa de preços (4792652).

APÊNDICE I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE ÓRGÃOS PARTICÍPES.

Evento: (2217868)

APÊNDICE II**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

Evento: (4792652)

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX - SEGPLAN/NUSLF****PROCESSO Nº 201700005007819****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil dezoito (2018), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº **XXX/2018**, pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Scanners com funcionalidade duplex com garantia on site de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o Estado de Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás** nos termos Lei Federal nº nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201700005007819, de 05/07/2017.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO:

FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de scanners com funcionalidade duplex com garantia on site de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações contida no termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o valor global, conforme tabela abaixo:

Fornecedor:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO

1	Scanner de mesa colorido A4 com alimentador ADF, velocidade de 25 ppm (simplex)			
2	Scanner de mesa colorido A4 com alimentador ADF, velocidade de 45 ppm (simplex)			
3	Scanner de mesa colorido A4 com alimentador ADF, velocidade de 60 ppm (simplex) e mesa digitalizadora nos tamanhos A4 e A3			
TOTAL GLOB				

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.437/2011. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO																			TOTAL
			AGETOP	AGR	CASA CIVIL	CASA MILITAR	CIDADÁ	EMATER	FAPEG	GOIÁSPREV	GOIÁS TURISMO	IPASGO	IQUEGO	PGE	SECIMA	SED	SEDUCE	SEFAZ	SEGPLAN	SSP	UEG	
1	Scanner Tipo I	Un.		31	8	1	60	24	2	25		240	1	60	60		40	150	260	160	100	5
2	Scanner Tipo II	Un.	50	6	10	5	50		1	15	4	113		71	60	26	20	96	20	70	100	
3	Scanner Tipo III	Un.	25	1	8	1	40		1	8	2	62	1	16	10	3	10	4	2	16	10	
TOTAL ESTIMADO POR ÓRGÃO			75	38	26	7	150	24	4	48	6	415	2	147	130	29	70	250	282	246	210	5

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Parágrafo 1º – Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento - OF ou documento semelhante.

Parágrafo 2º – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato sob demanda, em local e data expressa indicado pelo Contratante, respeitando-se as observações contidas em cada item constante no Termo de Referência.

Parágrafo 3º – Os produtos serão recebidos, provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, que se dará até 05 (cinco) dias da data de entrega.

Parágrafo 4º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 5º – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 6º – Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 7º – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo 8º – A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Fornecimento emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o fornecimento de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 9º – A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 10º – Os equipamentos estarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou de danos ocasionados durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, “on site”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo. Eventual garantia adicional deverá constar da proposta do licitante;

Parágrafo 2º – A licitante vencedora garantirá a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos entregues, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar;

Parágrafo 3º – A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus;

Parágrafo 4º – No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, estes terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;

Parágrafo 5º – Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora;

Parágrafo 6º – O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado; findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição;

Parágrafo 7º – Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

Parágrafo 8º – Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

Parágrafo 9º – Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;

Parágrafo 10º – Para retirar os equipamentos dos locais onde estiverem em funcionamento, ou qualquer de seus dispositivos, deverá a licitante vencedora solicitar autorização ao gestor do contrato;

Parágrafo 11º – Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 12º – Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

Parágrafo 13º – Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema *ON-SITE*), no local de instalação, em todo o Estado de Goiás, no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

Parágrafo 14º – Prazo máximo de solução: 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA;

Parágrafo 15º – A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone com número DDD igual ao da localidade do contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa e deverá ser gerado um protocolo único para cada chamado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o fiscal do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preço a ser praticado.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

Parágrafo 2º – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O **FORNECEDOR** obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada.

Parágrafo 5º – Entregar os equipamentos em conformidade com o solicitado.

Parágrafo 6º – Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

Parágrafo 7º – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 8º – Submeter-se à fiscalização da SEGPLAN-GO, através do setor competente, (SCTI - Gerência de Serviços e Atendimento), que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Parágrafo 9º – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e também as normas da SEGPLAN-GO.

Parágrafo 10º – As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Parágrafo 11º – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Parágrafo 12º – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 13º – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 14º – Fornecer e instalar estabilizador/transformador de energia compatível com a potência dos equipamentos a serem alimentados.

Parágrafo 15º – Será de responsabilidade da contratada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, se o produto apresentar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de fabricação ou da execução do fornecimento, esta previsão deverá constar de suas responsabilidades.

Parágrafo 16º – A contratada deverá treinar um funcionário indicado pela contratante para treinamento e manuseio operacional dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Parágrafo 2º – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Parágrafo 3º – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo 4º – Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato.

Parágrafo 5º – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE.

Parágrafo 6º – Indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 7º – Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

Parágrafo 8º – Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato.

Parágrafo 9º – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 10º – Notificar, formalmente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos.

Parágrafo 11º – Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência.

Parágrafo 12º – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

Parágrafo 13º – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

Parágrafo 14º – Definir local da entrega do objeto.

Parágrafo 15º – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – Cada órgão que aderir a Ata de Registro de Preços deverá indicar no contrato o Gestor do mesmo.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º – A **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das entregas do período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – As Notas Fiscais/Faturas dos serviços deverão ser emitidas no último dia útil do mês.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 5º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 6º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 7º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 8º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se os itens entregues não estiverem de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo 9º – O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

Parágrafo 10º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços permaneceram fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Tiver presentes razões de interesse público;
5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência;

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Retardamento da execução do objeto contratual;
3. Falha na execução do contrato;
4. Fraude na execução do contrato;
5. Comportamento inidôneo;
6. Declaração falsa;
7. Fraude fiscal;
8. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
9. Não manter a proposta.

Parágrafo 2º - Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

Parágrafo 3º - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo 4º - Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

Parágrafo 5º - Para os fins do parágrafo 1º da cláusula décima nona, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 6º - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no parágrafo anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

1. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
3. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Chefe do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezessete.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018
PROCESSO Nº 201700005007819

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (---), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr.**, com a intervenção da **(órgão participante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **de aquisição de Scanners com funcionalidade duplex com garantia on site de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração pública do Estado de Goiás**, relativo ao Processo nº 201700005007819, de 05/07/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº. 7.437/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de scanners com funcionalidade duplex com garantia on site de 12 (doze) meses, incluindo todos os insumos e consumíveis, em todo o estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato, para atender demanda dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás _____, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada.

Parágrafo 5º – Entregar os equipamentos em conformidade com o solicitado.

Parágrafo 6º – Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

Parágrafo 7º – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 8º – Submeter-se à fiscalização da SEGPLAN-GO, através do setor competente, (SCTI - Gerência de Serviços e Atendimento), que acompanhará a entrega dos equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

Parágrafo 9º – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e também as normas da SEGPLAN-GO.

Parágrafo 10º – As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Parágrafo 11º – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Parágrafo 12º – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 13º – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 14º – Fornecer e instalar estabilizador/transformador de energia compatível com a potência dos equipamentos a serem alimentados.

Parágrafo 15º – Será de responsabilidade da contratada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, se o produto apresentar vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de fabricação ou da execução do fornecimento, esta previsão deverá constar de suas responsabilidades.

Parágrafo 16º – A contratada deverá treinar um funcionário indicado pela contratante para treinamento e manuseio operacional dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Parágrafo 2º – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Parágrafo 3º – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo 4º – Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato.

Parágrafo 5º – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE.

Parágrafo 6º – Indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 7º – Notificar à CONTRATADA formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

Parágrafo 8º – Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato.

Parágrafo 9º – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 10º – Notificar, formalmente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos.

Parágrafo 11º – Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência.

Parágrafo 12º – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

Parágrafo 13º – Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados.

Parágrafo 14º – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

Parágrafo 15º – Definir local da entrega do objeto.

Parágrafo 16º – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Os preços e quantidades contratadas são:

Fornecedor :					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Scanner de mesa colorido A4 com alimentador ADF, velocidade de 25 ppm (simplex).				
2	Scanner de mesa colorido, A4 com alimentador ADF, velocidade de 45 ppm (simplex).				
3	Scanner de mesa colorido A4, com alimentador ADF, velocidade de 60 ppm (simplex) e mesa digitalizadora nos tamanhos A4 e A3				
TOTAL GLOBAL :					

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº ____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº ____, de __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do (nome do órgão).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Único – O objeto deverá conter as seguintes especificações:

ITEM I - SCANNER TIPO I - Aquisição de Scanners de mesa colorido A4 com alimentador ADF, Velocidade de 25 ppm (Simplex), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- As especificações são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

ITEM II - SCANNER TIPO II - Aquisição de Scanners de mesa colorido, A4 com alimentador ADF, Velocidade de 45 ppm (Simplex), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- As especificações são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

ITEM III –SCANNER TIPO III - Aquisição de Scanners de mesa colorido A4, com alimentador ADF, Velocidade de 60 ppm (Simplex) e mesas digitalizadoras nos tamanhos (A4) e (A3), novos, sem uso e em linha de fabricação com as seguintes características técnicas mínimas:

- As especificações são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º – A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, “on site”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo. Eventual garantia adicional deverá constar da proposta do licitante;

Parágrafo 2º – A licitante vencedora garantirá a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos entregues, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar;

Parágrafo 3º – A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus;

Parágrafo 4º – No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, estes terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição;

Parágrafo 5º – Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela licitante vencedora;

Parágrafo 6º – O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de backup pelo prazo, máximo de até 30 (trinta) dias corridos, em que o equipamento estiver sendo reparado; findados esses 30 (trinta) dias a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento de menor capacidade ou qualidade técnica inferior, a título de substituição;

Parágrafo 7º – Entende-se por início do primeiro atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

Parágrafo 8º – Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

Parágrafo 9º – Ao final de cada visita, o técnico da licitante vencedora ou da assistência técnica autorizada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do técnico da licitante vencedora;

Parágrafo 10º – Para retirar os equipamentos dos locais onde estiverem em funcionamento, ou qualquer de seus dispositivos, deverá a licitante vencedora solicitar autorização ao gestor do contrato;

Parágrafo 11º – Independentemente das substituições já mencionadas anteriormente, a licitante vencedora compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 12º – Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

Parágrafo 13º – Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema *ON-SITE*), no local de instalação, em todo o Estado de Goiás, no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

Parágrafo 14º – Prazo máximo de solução: 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a abertura do chamado junto à CONTRATADA;

Parágrafo 15º – A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone com número DDD igual ao da localidade do contratante, ou através de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa e deverá ser gerado um protocolo único para cada chamado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato ou servidor indicado pelo contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – Cada órgão que aderir a Ata de Registro de Preços deverá indicar no contrato o Gestor do mesmo.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura detalhando o valor total das entregas dos itens. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o atesto do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 3º – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização;

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo 8º – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Retardamento da execução do objeto contratual;
3. Falha na execução do contrato;
4. Fraude na execução do contrato;
5. Comportamento inidôneo;
6. Declaração falsa;
7. Fraude fiscal;
8. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
9. Não mantiver a proposta.

Parágrafo 2º - Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação nos prazos determinados neste Edital;

Parágrafo 3º - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo 4º - Atrasar no fornecimento e execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

Parágrafo 5º - Para os fins do parágrafo 1º da cláusula décima nona, letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo 6º - A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no parágrafo anterior, à advertência, assim como multa de mora, nas seguintes proporções:

1. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
3. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa (no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XX e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dezessete.

Pela **CONTRATANTE**:

(órgão solicitante)

Procurador Geral do Estado

(Se aplicável ao contratante)

Pela **CONTRATADA**:

(fornecedor registrado)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018 - SEGPLAN/NUSLF
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 c3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 c4) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 C6) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1. Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos Logística e Frotas da SEGPLAN, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO VI

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018
 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN - ANEXO

Av. República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, Cep: 74.125-125

GOIÂNIA-GO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de 2018.

Assinatura e carimbo

GOIANIA, 14 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON DE SOUSA, Pregoeiro (a)**, em 14/11/2018, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4792837** e o código CRC **84E660E0**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201700005007819



SEI 4792837